



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.527 de 18 de Abril de 1995, dispõe Sobre Criação de Referencia e Dá Outras Providencias

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos permanentes constantes do Anexo I, da Lei N. 1451, de 20 de Abril de 1.993, abaixo relacionadas terão suas referencias alteradas como segue (vide tabela anexa ao Livro N. 14).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar as seguintes referencias para compor o Anexo I, da Lei N. 1.451, de 20 de Abril de 1993 (vide tabela anexa ao Livro N. 14).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 1º de Abril de 1995.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Abril de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Abril de 1995.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro